

**Secretaria de Finanças**  
Gabinete do Secretário

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**RESOLUÇÃO SF Nº 24, de 04 de setembro de 2020**

*Altera o disposto na Resolução SF Nº 23, de 18 de agosto de 2020.*

JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 23, inciso II, da Lei Municipal nº. 2.052, de 6 de julho de 1973;

Considerando as medidas de enfrentamento do Estado de Emergência decretado em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID 19), conforme Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020;

Considerando os procedimentos de abertura e alteração previstos na Instrução Conjunta nº 4/2020- SF-1 e SA-1, de 29 de julho de 2020;

Considerando, ainda, a retomada do atendimento presencial da rede "Atende Bem", contudo, com sua capacidade reduzida, consoante Decreto 21.240 de 13 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. O art. 2º da Resolução SF nº 23 de 18 de agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior:

I- os atos que devam ser praticados para não ocorrência de transcurso de prazo decadencial para constituição de tributos ou demais rendas municipais de competência do Departamento da Receita;

II- as notificações emitidas pela Subseção de Cadastro Fiscal Mobiliário – SF101.3 referentes aos atos de abertura e alteração de inscrições mobiliárias, observando-se a Instrução Conjunta nº 4/2020- SF-1 e SA-1, de 29 de julho de 2020."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI  
Secretário de Finanças